Quadro com as diferenças entre o parcelamento promovido pela MP 589/2012 e pela Lei 12.810/2013

Matéria	MP 589/2012	Lei nº 12.810/2013
Percentual da Receita		
Corrente Líquida		
comprometida com o	2%	1%
pagamento do		
parcelamento		
Expurgo de multas e	60% das multas e 25%	100% das multas e 50%
juros	dos juros	dos juros
Débitos que podem ser incluídos	Até outubro de 2012,	Ate 28 de fevereiro de
	incluindo gratificação	2013, incluindo gratificação
incluidos	natalina	natalina
Prazo para adesão ao	28 de março de 2013	30 de agosto de 2013.
parcelamento especial		00 40 agosto 40 2020.
		Até a consolidação dos
Consolidação dos		débitos os Municípios
débitos		pagarão o percentual de
		0,5% da RCL.